

**MUNICÍPIO DE MARVÃO****Decisão (extrato) n.º 1/2021**

Sumário: Elaboração do Plano de Pormenor — Plano de Intervenção em Espaço Rústico — Quinta do Prado.

Decisão de elaborar o Plano de Pormenor — Plano de Intervenção Espaço Rústico — Quinta do Prado**Início de procedimento de elaboração do Plano de Pormenor — Plano de Intervenção em Espaço Rústico — Conjunto Turístico com Estabelecimento Hoteleiro, Aldeamento Turístico e Campo de Golf — Prado — São Salvador da Aramenha**

O Presidente da Câmara Municipal da Marvão, Luís António Abelho Sobreira Vitorino, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 6 de setembro de 2021, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor — Plano de Intervenção em Espaço Rústico — Conjunto Turístico com Estabelecimento Hoteleiro, Aldeamento Turístico e Campo de Golf — Prado — São Salvador da Aramenha, que deverá estar concluído no prazo de 180 dias.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Marvão em www.cm-marvao.pt e nas instalações da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, sitas no largo de Santa Maria, 7330-101 Marvão.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marvão e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações da Câmara Municipal, enviadas por via postal para Largo de Santa Maria, 7330-101 Marvão ou por via eletrónica para geral@cm-marvao.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

7 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 6 de setembro de 2021, a Câmara Municipal deliberou:

- 1) Dar início ao procedimento para elaboração do Plano de Pormenor — Plano de Intervenção em Espaço Rústico — Conjunto Turístico com Estabelecimento Hoteleiro, Aldeamento Turístico e Campo de Golf — Prado — São Salvador da Aramenha nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;
- 2) Definir o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) para a elaboração do Plano de Pormenor em causa e proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;
- 3) Determinar solicitar à CCDRA parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental.

6 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Abelho Sobreira Vitorino*.

314567173